

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 6207/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Aquisição de material permanente visando atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação/ Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços para a locação de espaço adequadamente equipado e climatizado, acompanhado de serviços de buffet, incluindo café da manhã, almoço e café da tarde, destinado à realização do Congresso Municipal de Gestores Escolares.	UND	2	25.900,00	51.800,00

b) O objeto desta contratação é caracterizados como comum, pois se enquadram nos termos do paragrafo XIII, do art 6º, da Lei 14.133, de 2021: “ Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O evento será promovido pela Secretaria Municipal de Educação e destinando-se ao aperfeiçoamento e capacitação dos gestores das unidades educacionais da rede municipal de Vila Velha. Em um ambiente educacional cada vez mais complexo e dinâmico, a Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha assumiu o compromisso de capacitar e aprimorar continuamente os gestores das unidades de ensino da rede municipal. No ano de 2026, a transformação digital, as mudanças nas diretrizes, a necessidade de inclusão e equidade, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, exigem soluções inovadoras e colaboração efetiva entre os gestores escolares.

Abordar as novas diretrizes, incluindo as atualizações que a Secretaria Municipal de Educação e, por conseguinte, o Município de Vila Velha estarão implementando nos próximos quatro anos, exige que um regime de colaboração e gestão próximos se tornem eficientes e necessários para todos os responsáveis pelo progresso dos alunos da rede.

Discutir as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no ambiente escolar e as novas normativas de acessibilidade institucional.

Introduzir práticas modernas de gestão escolar, incluindo o uso de tecnologia. Oferecer grupos de discussão sobre liderança educacional e motivação de equipes, destacando a importância de um ambiente de trabalho colaborativo e acolhedor.

Promover assuntos sobre educação inclusiva e equidade, reforçando a importância do acolhimento das diferentes necessidades e realidades dos alunos em projetos que promovam a equidade e a integração social no contexto educacional.

Discutir técnicas de gestão de recursos financeiros e materiais, garantindo a eficiência e a eficácia no uso dos fundos escolares, incentivar a implementação de práticas sustentáveis nas unidades com a pegada ecológica e promover a conscientização ambiental.

Exploração do papel das novas tecnologias na educação, incluindo inteligência artificial, realidade aumentada e outras ferramentas que podem impactar positivamente o aprendizado.

Elaborar estratégias para integrar essas tecnologias na rotina escolar de forma eficaz, respeitando a infraestrutura existente.

O congresso será planejado para incluir sessões plenárias, oficinas práticas, e painéis de discussão, permitindo aos participantes oportunidade de interagir e trocar experiências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente objeto trata-se de contratação de serviços para locação de espaço adequadamente equipado e climatizado, acompanhado de serviços de buffet, incluindo café da manhã, almoço e café da tarde, destinado à realização do Congresso Municipal de Gestores Escolares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Congresso Municipal de Gestores Escolares de 2025 será um fórum essencial para promover a atualização, o intercâmbio de conhecimento e a inovação entre os líderes escolares da rede municipal de Vila Velha. O evento visa não apenas resolver os desafios do presente, mas também preparar os gestores para um futuro educacional mais resiliente e inclusivo, alinhado às tendências e às necessidades locais.

4.2. A presente contratação trata-se de locação de espaço equipado e climatizado, acompanhado de serviços de buffet, incluindo café da manhã, almoço e café da tarde, destinado à realização do Congresso Municipal de Gestores Escolares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A locação do espaço deverá garantir infraestrutura adequada, com ambiente climatizado, equipado com mobiliário adequado (mesas, cadeiras, púlpito e equipamentos audiovisuais, como projetores, microfones e sistema de som), atendendo às necessidades do Congresso.

5.1.2. A empresa contratada deverá providenciar a disponibilização do espaço e dos serviços de buffet, que incluirão café da manhã, almoço e café da tarde, no local da realização do evento, em conformidade com o cronograma previamente acordado com a Semed.

5.1.3. O espaço deverá estar disponível e totalmente preparado para o evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário de início das atividades

5.1.4. Os serviços de buffet deverão ser entregues de forma pontual e devidamente organizados, respeitando as especificações previamente acordadas com a Semed, com reposição contínua durante os horários definidos no evento.

5.1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe responsável e acompanhar a execução do serviço de buffet durante todo o período do evento.

5.1.6. Qualquer serviço que apresente desconformidade com as especificações deverá ser imediatamente corrigido pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.1.7. O espaço e os serviços contratados deverão cumprir as normas de segurança, acessibilidade e higiene vigentes, garantindo conforto e bem-estar aos participantes do Congresso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Serviços, conforme Art. 95. da Lei 14.133/2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito uma única vez em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado para efetuar o recebimento do objeto.

7.1.1. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 7.1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários; 7.1.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante; 7.1.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante; 7.1.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 7.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 7.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal de Vila Velha-ES;

7.2. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá ser solicitado à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3. Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomadores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, ES – CEP: 29.100-041, CNPJ (27.165.554/0006-00).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A pretendida contratação atende as especificações e normas adotadas pela PMVV e da-se-á através de Dispensa de licitação por limite, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, consolidada.

Art. 75 É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor da contratação não ultrapassará o referido valor, conforme orçamentos levantados, apresentados sinteticamente no mapa comparativo, documentos estes anexos ao processo.

Desta feita, a contratação pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

8.2. A escolha da empresa fornecedora dos equipamentos levou em consideração o **MENOR VALOR** ofertado, de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), ofertado pela empresa **STEFENONI E CIA. LTDA - CNPJ 12.820.052/0001-93** que além de menor preço ofertado, apresentou os documentos de habilitação solicitados.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. Foi realizada pesquisa de preços com base nas especificações do material de forma direta a fornecedores locais mediante solicitação formal de cotação.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

9.2. A empresa que apresentou o menor valor, orçou os serviços em R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Dessa feita, atesta-se a compatibilidade dos preços com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na IN Seges/ME no 65/2021, ensejando no prosseguimento da contratação.

10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este termo de referência foi elaborado pela servidora **Alessandra Márcia de Oliveira** servidor da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha seguindo o modelo anexo à Portaria Conjunta SEMAD/PGM/ SEMCONT nº 04/2024, assim como a Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, além de regulado, em âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 201/2015.

Vila Velha/ES, 19 de janeiro de 2026

ALESSANDRA MÁRCIA DE OLIVEIRA
Assistente Técnico I /SEMED

RAMON OLIVEIRA DE CARVALHO
GERENTE ADMINISTRATIVO / SEMED

DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos de licitação.

APROVO o conteúdo dos autos elaborado para **Contratação de serviços para a locação de espaço adequadamente equipado e climatizado, acompanhado de serviços de buffet, incluindo café da manhã, almoço e café da tarde, destinado à realização do Congresso Municipal de Gestores Escolares**

Vila Velha/ES, 19 de janeiro de 2026

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretaria Municipal de Educação



MANIFESTO DE ASSINATURAS

